

PORTARIA / RT 04/2007

Normatiza procedimentos para submissão de projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* ao CONSEPE.

O Reitor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste-MG, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme item II do Art. 12, Capítulo III, do Estatuto do Unileste-MG resolve:

Artigo 1º- Os projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* a serem encaminhados ao CONSEPE poderão ser apresentados:

- a) pelos cursos de graduação mediante aprovação dos respectivos conselhos;
- b) pela diretoria de pós-graduação e pesquisa quando não houver correspondência com nenhum curso de graduação.

Parágrafo único - Os projetos pedagógicos dos cursos deverão seguir orientações do Programa de Orientação Pedagógica Institucional - PROAPI

Artigo 2º - para a submissão ao CONSEPE os processos deverão seguir as seguintes recomendações:

- I- atender às exigências da Resolução CES / CNE Nº 01/2001;
- II- apresentar projeto pedagógico conforme modelo exigido pelo INEP, disponibilizado pela diretoria de pós-graduação e pesquisa do Unileste-MG;
- III- conter ata de aprovação do respectivo conselho do curso;
- IV- apresentar registro de conhecimento da diretoria da respectiva área;
- V- apresentar registro de conhecimento do PROAPI.

Artigo 3º Os processos deverão ser encaminhados à diretoria de pós-graduação e pesquisa até o 20º dia que anteceder à data prevista em calendário para o protocolo dos processos.



